



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 075/2021

Assaí, 01 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Michel Ângelo Bomtempo
Digno Prefeito Municipal
N/Cidade.

Assunto: **Encaminha cópia do Projeto de Lei nº 037/2021.**

Senhor Prefeito,

Anexo a este, temos a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, para fins de sancionamento, cópia do *Projeto de Lei nº 037/2021*, datado de 16 de junho de 2021, de autoria do Executivo Municipal, Súmula: *Dispõe sobre a política de desenvolvimento econômico do município de Assaí, e dá outras providências.*

Informamos que houve alteração no Projeto de Lei nº 037/2021, através da Emenda Modificativa nº 001 e Emenda Aditiva nº 002, conforme segue:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.037/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a política de desenvolvimento econômico do município de Assaí, e dá outras providências.

Art. 1º O § 4º do art. 3º do Projeto de Lei nº 037/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º – São considerados incentivos tributários:

...

§ 4º. A remissão de que trata o inciso V será concedida uma única vez e terá prazo de vigência determinado, nos termos do §1º, do art. 38. “

Art. 2º O inciso IV do art. 11 do Projeto de Lei nº 037/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 – São ainda considerados incentivos concedidos pelo Município:

...



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IV – a locação de bem imóvel pelo Poder Executivo para cessão de uso a entidade particular, desde que haja relevante interesse público e econômico, nos termos desta lei.”

Art. 3º O inciso VIII do artigo 29 do Projeto de Lei nº 037/2021 passa a ter a seguinte redação, suprimindo-se o inciso IX:

“**Art. 29** – O Município poderá subsidiar as seguintes obras destinadas a dotar as áreas industriais de infraestrutura adequada, na medida de suas necessidades:
VIII – custeio de projetos técnicos ou arquitetônicos de notória especialização para instalação do empreendimento. ”

Art. 4º O artigo 40 do Projeto de Lei nº 037/2021 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 40** – Os interessados na concessão da remissão prevista no art. 38 deverão apresentar seus pedidos ao Município de Assaí, através do Setor de Protocolo, assinados pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, instruídos com os seguintes documentos: ”

Art. 5º Aprovada a presente emenda, proceda-se sua inclusão no texto original do Projeto, nos termos do disposto no artigo 177, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assaí.

Edifício da Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná,
em 30 de junho de 2021.

EMENDA ADITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 037/2021

Súmula: Dispõe sobre a política de desenvolvimento econômico do município de Assaí, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 28 do Projeto de Lei nº 037/2021 passa a ser acrescido do seguinte Parágrafo Único:

“**Art. 28...**

Parágrafo Único - O Poder Executivo, de ofício ou a requerimento do Poder Legislativo poderá, a qualquer momento, solicitar que os beneficiários dessa Lei apresentem os comprovantes do atendimento aos requisitos nela previstos, especialmente os elencados no artigo 5º.

Art. 2º O Art. 34 do Projeto de Lei nº 037/2021 passa a ser acrescido do seguinte § 9º:



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 34...

...

§ 9º. O valor dos recursos a serem alocados pelo Município ao fundo garantidor de crédito, após a indicação pela sociedade garantidora de crédito, dependerão de prévia e expressa autorização legislativa.

Art. 3º O Art. 41 do Projeto de Lei nº 037/2021 passa a ser acrescido do seguinte Parágrafo Único:

“Art. 41...

Parágrafo Único – Finalizada a análise do requerimento de que trata o *caput*, será encaminhado Projeto de Lei específico à Câmara Municipal nos termos do previsto nos artigos 150, § 6º da Constituição Federal, 130 da Constituição Estadual e 84, VII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Aprovada a presente emenda, proceda-se sua inclusão no texto original do Projeto, nos termos do disposto no artigo 177, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assaí.

Sala das Sessões em 30 de Junho de 2021.

Sendo o que tínhamos a encaminhar, antecipamos sinceros agradecimentos pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

Leni de Oliveira

Presidente